

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE IBIPEBA - BA E ALT - CONSTRUÇÕES LTDA

O Município de **IBIPEBA - BA (notificante)**, com sede à Praça 19 de Setembro, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.803/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Município de IBIPEBA/BA,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Dsezesseis do Contrato firmado com a empresa.

**ALT - CONSTRUÇÕES LTDA. (notificada)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.852.597/0001-16, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 340, Centro, na cidade de Ibipeba, Estado da Bahia.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS nº 01080614/2014**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Serviços nº 01080614/2014, que possui como objeto *“a prestação de Serviços de Pavimentação de 4.500 M<sup>2</sup> nas ruas dos povoados de Olhos D’Água, Igitú e Salva Vidas no município de Ibipeba., conforme anexo do Edital de Tomada de Preços nº 008/2014”*, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 78 inc. I a XII e XVII, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido no item 17.2, d), da cláusula 16<sup>a</sup> do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/2014, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato de Serviços nº 01080614/2014 com a Notificante.

O Contrato de Serviços nº 01080614/2014 fora firmado em 01/04/2015.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogável, a contar da publicação de seu extrato, conforme Cláusula 03ª.

Face a transferência de parte dos serviços sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, (art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93).

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, advertiu a empresa no dia 16/03/2017, não tendo retorno por parte da empresa, sendo omissa.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula 16ª do Contrato de Serviços nº 01080614/2014, prevê a hipótese de rescisão contratual.

Observam-se os itens da cláusula 16ª do referido contrato:

## *16. Cláusula dezesseis – RESCISÃO*

*O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela PREFEITURA, com a conseqüente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada Lei.*

E demais cláusulas contratuais.

Ainda, preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*[...]*

*VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



*contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;*

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Noticiamos ainda, a ausência de apresentação de documentação conforme contratado.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a ALT - CONSTRUÇÕES LTDA.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa ALT - CONSTRUÇÕES LTDA, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

IBIPEBA, Bahia – 26 de abril de 2017

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO  
Prefeito

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120